



Diário da Justiça Militar Eletrônico

TRIBUNAL DE JUSTIÇA MILITAR DO ESTADO DE MINAS GERAIS

Nº 043/2015 ANO VI

Divulgação: terça-feira, 10 de março de 2015

Publicação: quarta-feira, 11 de março de 2015

Juiz Cel PM Sócrates Edgard dos Anjos
Presidente

Juiz Fernando A. N. Galvão da Rocha
Vice-Presidente

Juiz Fernando J. Armando Ribeiro
Corregedor

Frederico Braga Viana
Sec. Esp. Presidência (em exercício)

PRESIDÊNCIA

ATO(S) DO PRESIDENTE

Extrato do 2º Termo Aditivo ao Contrato nº 10/2013

Contratada: Embratel S/A

Objeto do contrato: prestação de serviço telefônico fixo comutado (STFC)

Objeto do Termo Aditivo: alteração da razão social, o CNPJ e o endereço da contratada por motivo de incorporação da Embratel S/A pela Claro S/A.

Razão Social: Claro S/A

CNPJ: 40.432.544/0001-47

Endereço: Rua Flórida, 1.970, Brooklin, São Paulo - SP

Data assinatura: 02 de março de 2015

Deferindo:

- compensação de 03 (três) dias trabalhados em plantão judiciário, requerida pelo Juiz Cel PM Rúbio Paulino Coelho, nos dias 27/03/2015, 30/03/2015 e 31/03/2015.

GERÊNCIA JUDICIÁRIA

Gerente Judiciário em exercício: Gustavo Waller Teobaldo

PLENO

PARA CIÊNCIA DAS PARTES

ACÓRDÃOS

MATÉRIA CRIMINAL

REPRESENTAÇÃO PARA PERDA DA GRADUAÇÃO

Processo n. 0002720-31.2014.9.13.0000

Referência: Processo n. 0007038-19.2012.9.13.0003

Relator: Juiz Fernando Armando Ribeiro

Revisor: Juiz Cel PM Rúbio Paulino Coelho

Representante: Ministério Público do Estado de Minas Gerais

Representado: Sd PM Mateus Leonardo Santos

Advogados: Ricardo Soares Diniz (OAB/MG 106073) e outros

DISPOSITIVO DO ACÓRDÃO: acordam os juízes do Tribunal Pleno, por unanimidade, nos termos do voto do juiz relator, em julgar procedente a representação ministerial, para decretar a perda da graduação do representado e, por conseguinte, excluí-lo das fileiras da Polícia Militar do Estado de Minas Gerais.

PRIMEIRA CÂMARA

PARA CIÊNCIA DAS PARTES

MATÉRIA CÍVEL

APELAÇÃO

Processo n. 0001081-72.2014.9.13.0001

Relator: Juiz Cel BM Osmar Duarte Marcelino

Revisor: Juiz Fernando Galvão da Rocha

Apelante: Estado de Minas Gerais

Procuradora do Estado: Jerusa Drummond Brandão (OAB/MG 078201)

Apelado: Francisco Rufino Filho
Advogado: Bráulio Danilo de Araújo (OAB/MG 108530) e outro

SÚMULA DA DECISÃO: com fulcro no art. 557 do Código de Processo Civil, negado seguimento ao recurso de apelação apresentado pelo Estado de Minas Gerais, por ser contrário às súmulas deste TJM.

PRIMEIRA CÂMARA
PARA CIÊNCIA DAS PARTES
ACÓRDÃOS
MATÉRIA CÍVEL

APELAÇÃO

Processo n. 0002602-49.2014.9.13.0002
Relator: Juiz Cel BM Osmar Duarte Marcelino
Revisor: Juiz Fernando Galvão da Rocha
Apelante: Maria Marta Guido de Lima
Advogado: Rodrigo Baêta Andrade Almeida (OAB/MG 085662)
Apelado: Estado de Minas Gerais
Procurador do Estado: Leonardo Canabrava Turra (OAB/MG 057887)
Assunto: 10363 – Processo Administrativo Disciplinar / Sindicância

DISPOSITIVO DO ACÓRDÃO: acordam os juízes da Primeira Câmara, por unanimidade, nos termos do voto do juiz relator, em dar provimento ao recurso, reformando a r. sentença, para reconhecer a prescrição da pretensão punitiva do Estado e, por conseguinte, anular o ato administrativo disciplinar aplicado à militar, suprimir o apontamento e restituir os pontos em seu conceito funcional e, ainda, restituir-lhe as horas de serviço prestadas como jornada extra, podendo estas últimas ser compensadas ou quitadas em pecúnia.

Foram invertidos os ônus da sucumbência e condenado o apelado, Estado de Minas Gerais, ao pagamento das custas e dos honorários advocatícios, estes últimos fixados em R\$750,00 (setecentos e cinquenta reais).

APELAÇÃO

Processo n. 0001154-75.2013.9.13.0002
Relator: Juiz Cel BM Osmar Duarte Marcelino
Revisor: Juiz Fernando Galvão da Rocha
Apelante: Silmar Gomes Rodrigues
Advogados: Fabiana Coelho Simões (OAB/MG 109004) e outros
Apelado: Estado de Minas Gerais
Procurador do Estado: Leonardo Canabrava Turra (OAB/MG 057887)
Assunto: 10363 – Processo Administrativo Disciplinar / Sindicância

DISPOSITIVO DO ACÓRDÃO: acordaram os juízes da Primeira Câmara, por unanimidade, nos termos do voto do juiz relator, em dar provimento ao recurso, reformando a r. sentença, para reconhecer a prescrição da pretensão punitiva do Estado e, por conseguinte, anular o ato administrativo disciplinar, aplicado ao apelante, suprimir o apontamento e restituir os pontos em seu conceito funcional e, ainda, restituir os 06 (seis) dias referentes à suspensão, podendo, estes últimos, serem compensados ou quitados em pecúnia.

Inverteram os ônus da sucumbência e, por maioria, condenaram o apelado, Estado de Minas Gerais, ao pagamento das custas e honorários advocatícios, estes últimos fixados em R\$750,00 (setecentos e cinquenta reais). Vencido, apenas neste aspecto, o juiz revisor, que fixou os honorários em R\$ 200,00 (duzentos reais).

APELAÇÃO

Processo n. 0012520-79.2011.9.13.0003
Relator: Juiz Cel PM Rúbio Paulino Coelho
Revisor: Juiz Fernando Galvão da Rocha
Apelante: Estado de Minas Gerais
Advogados: Daniel Igor Mendonça (OAB/MG 096346) e outro
Apelado: Walisson da Silva Campos
Curadora: Bianca de Bessas Campos
Procuradora do Estado: Ana Paula Araújo Ribeiro Diniz (OAB/MG 056746)
Assunto principal: 4703 – Defeito, nulidade ou anulação – Reintegração

DISPOSITIVO DO ACÓRDÃO: acordaram os juízes da Primeira Câmara, por unanimidade, nos termos do voto do juiz relator, em negar provimento ao recurso do Estado e reformar parcialmente a sentença de primeiro grau, confirmando-a quanto à reintegração do militar, mas divergindo quanto aos fundamentos, uma vez que determinaram a anulação do ato administrativo demissionário por considerarem o apelado definitivamente incapaz para todos os serviços da natureza policial militar, conforme laudo da JCS.

Determinaram, também, o restabelecimento de todos os direitos e vantagens pecuniárias do militar, desde a data de sua demissão, acrescidos de juros de 0,5% (meio por cento) ao mês e correção monetária. Condenaram o apelante ao pagamento dos honorários advocatícios, fixados em R\$ 500,00 (quinhentos reais).

Tendo em vista a suspeição alegada, nos autos, pelo Juiz Cel BM Osmar Duarte Marcelino, participou do julgamento o Juiz Fernando Armando Ribeiro.

Fez sustentação oral o advogado Jorge Vieira da Rocha (OAB/MG 145316).

EMBARGOS DE DECLARAÇÃO

Processo n. 0010266-42.2011.9.13.0001

Relator: Juiz Cel PM Rúbio Paulino Coelho

Embargante: José Carlos Barbosa

Advogado(a/s): Vinícius Ganzaroli de Ávila (OAB/MG 084861) e outro(a/s)

Embargado: Acórdão do Tribunal de Justiça Militar

Procuradora do Estado: Jerusa Drummond Brandão (OAB/MG 078201)

DISPOSITIVO DO ACÓRDÃO: Vistos, relatados e discutidos os presentes autos, sendo embargante José Carlos Barbosa e embargado o Acórdão do Tribunal de Justiça Militar, acordam os juízes da Primeira Câmara, por unanimidade, nos termos do voto do juiz relator, em rejeitar os embargos.

JUSTIÇA MILITAR DE PRIMEIRA INSTÂNCIA

Diretor do Foro Militar e Juiz de Direito Titular do Juízo Militar da 1ª AJME
Marcelo Adriano Menacho dos Anjos

AVISO: A partir do dia **16 de dezembro de 2014**, as ações cíveis de rito do Procedimento Ordinário e respectivas Impugnações ao Valor da Causa **somente** serão ajuizadas por meio do Processo Judicial Eletrônico (PJe). Outras informações no link PJe, disponível em www.tjmmg.jus.br.

ÍNDICE POR ADVOGADOS

28024MG => 25; 28024MG => 25; 41332MG => 25; 41332MG => 25; 43021MG => 1; 43021MG => 1; 50328MG => 24; 50328MG => 24; 56746MG => 21, 23, 24; 56746MG => 21, 23, 24; 57887MG => 6, 7, 12, 13; 57887MG => 6, 7, 12, 13; 58169MG => 7; 58169MG => 7; 62468MG => 13; 62468MG => 13; 65420MG => 3; 65420MG => 3; 78201MG => 15, 22; 78201MG => 15, 22; 84861MG => 12; 84861MG => 12; 86517MG => 14; 86517MG => 14; 90131MG => 13; 90131MG => 13; 91462MG => 15; 91462MG => 15; 93714MG => 24; 93714MG => 24; 94311MG => 8; 94311MG => 8; 96346MG => 5, 23; 96346MG => 5, 23; 96712MG => 21, 22; 96712MG => 21, 22; 101508MG => 2; 101508MG => 2; 102722MG => 22; 102722MG => 22; 106073MG => 3; 106073MG => 3; 107966MG => 28; 107966MG => 28; 108005MG => 24; 108005MG => 24; 110304MG => 6; 110304MG => 6; 111058MG => 24; 111058MG => 24; 111446MG => 24; 111446MG => 24; 111515MG => 11, 20; 111515MG => 11, 20; 112708MG => 22; 112708MG => 22; 113816MG => 25; 113816MG => 25; 114617MG => 3; 114617MG => 3; 115148MG => 6; 115148MG => 6; 115283MG => 24; 115283MG => 24; 118395MG => 24; 118395MG => 24; 124631MG => 4; 124631MG => 4; 126909MG => 24; 126909MG => 24; 128942MG => 24; 128942MG => 24; 129570MG => 24; 129570MG => 24; 130066MG => 9, 10, 17, 18, 19; 130066MG => 9, 10, 17, 18, 19; 131799MG => 16; 131799MG => 16; 132967MG => 25; 132967MG => 25; 134740MG => 14; 134740MG => 14; 136307MG => 14; 136307MG => 14; 137056MG => 24; 137056MG => 24; 137124MG => 26, 27; 137124MG => 26, 27; 138756MG => 23; 138756MG => 23; 143094MG => 14; 143094MG => 14; 145316MG => 5; 145316MG => 5; 148059MG => 6; 148059MG => 6; 148552MG => 22; 148552MG => 22;

PRIMEIRA AUDITORIA JUDICIÁRIA MILITAR ESTADUAL

MATÉRIA CÍVEL

1 - 0000492-46.2015.9.13.0001

Autor: Cb Ronald Dornelas da Paixao, Réu: Estado de Minas Gerais, => Feito Distribuído por Sorteio. Adv.: Walter de Almeida.

MATÉRIA CRIMINAL

2 - 0000788-39.2013.9.13.0001

Réu: Luiz Carlos Rosa da Silva => Vista à defesa da juntada da carta precatória, Comarca de Brazópolis/MG. Adv.: Abelardo Celso Medina.

3 - 0001564-39.2013.9.13.0001

Réu: Adilson Andrade da Silva => Expedida Carta Precatória para a Comarca de Itabira/MG. Adv.: Ricardo Soares Diniz.

Réu: Carlos Andre Crispim => Expedida Carta Precatória para a Comarca de Itabira/MG. Adv.: Rosangela Coelho das Dores.

Réu: Edilson Kehler Cadetti => Expedida Carta Precatória para a Comarca de Itabira/MG. Adv.: Ricardo Soares Diniz.

4 - 0003217-76.2013.9.13.0001

Réu: Robson Nonato do Prado => Vista à defesa da juntada da Carta Precatória da comarca de Morada Nova de Minas/MG. Adv.: Edilson Fiuza Magalhaes.

5 - 0011358-55.2011.9.13.0001

Réu: Alex Fabiano Silva Amaral => Vista à defesa da juntada aos autos da carta precatória, Comarca de Montes Claros/MG. Adv.: Daniel Igor Mendonca, Jorge Vieira da Rocha.

SEGUNDA AUDITORIA JUDICIÁRIA MILITAR ESTADUAL

MATÉRIA CÍVEL

6 - 0000110-84.2014.9.13.0002

Autor: 2º Sgt Daniel Sidney de Carvalho, Réu: Estado de Minas Gerais, => Intime-se o Autor, para que, no prazo de 15 (quinze) dias, providencie informações relativas ao Processo nº 0024.13.169.517-3/Numeração Única 1695173-22.2013.8.13.0024, perante a Comarca de Belo Horizonte/MG, o qual foi distribuído em 09.05.2013, perante a 3ª Vara da Fazenda Pública, inclusive com Certidão de Objeto e Pé a ele relativa, apresentando: Cópia da petição inicial, do ato administrativo que está sendo questionado, da contestação e da respectiva sentença, se houver. Deverá o Autor, ainda, no mesmo prazo, providenciar informações relativas ao Processo informações relativas ao Processo Criminal de Numeração Única nº 0020610-19.2010.8.13.0028, com cópias da sentença criminal, do acórdão e da certidão de trânsito em julgado. Adv.: Jeovat Batista Ferreira Vargas, Leonardo Canabrava Turra, Luiz Fernando de Oliveira, Sarah de Carvalho Silveira.

7 - 0000250-84.2015.9.13.0002

Embargante: Estado de Minas Gerais, Embargado: Cb Paulo Cesar Alves, => Acolho os presentes Embargos à Execução, para deduzir o excesso de execução, determinando que o valor devido seja no importe de R\$ 126.796,55 (cento e vinte seis mil e setecentos e noventa e seis reais e cinquenta e cinco centavos), consoante memória de cálculo de fls. 04. Após o trânsito em julgado desta decisão, prossiga-se a execução nos seus trâmites normais. Adv.: Eni Lazara Dornelas Silva, Leonardo Canabrava Turra.

8 - 0000476-89.2015.9.13.0002

Autor: Cb Luciano Lima dos Reis, Réu: Estado de Minas Gerais, => Recebida a inicial. Concedida Justiça Gratuita a parte Autora. Negada a concessão de tutela antecipada. Cite-se. Adv.: Waldir Alves Klein Junior.

9 - 0000488-06.2015.9.13.0002

Impetrante: Cb Weder Francisco da Silva, Impetrado: Autoridade Coatora : Comandante Geral PMMG, => Feito Distribuído por Sorteio. Adv.: Neiber Cairon Lima.

10 - 0000490-73.2015.9.13.0002

Impetrante: Cb Weder Francisco da Silva, Impetrado: Autoridade Coatora : Comandante Geral PMMG, => Feito Distribuído por Sorteio. Adv.: Neiber Cairon Lima.

11 - 0000493-28.2015.9.13.0002

Autor: Cb Kleber Magno Oliveira, Réu: Estado de Minas Gerais, => Feito Distribuído por Sorteio. Adv.: Domingos Savio de Mendonca.

12 - 0001972-90.2014.9.13.0002

Autor: Sd 1ª Cl Julio Cesar Gabriel, Réu: Estado de Minas Gerais, => Indeferido o pedido de prova testemunhal. Vista ao Autor, para, no prazo de 20 (vinte) dias, apresentar as alegações finais na forma de Memorial, devendo estabelecer a correlação das suas alegações com as cópias xerográficas juntadas aos

autos, pontualizando-as, adequadamente, e indicando as folhas. Frise-se que o Memorial não se presta tão somente para uma repetição das alegações, mas deve ser uma peça, embora não obrigatória, que proporcione uma melhor compreensão de todo o conteúdo dos autos, fazendo-se as necessárias e oportunas remissões às provas produzidas, com a indicação das folhas pertinentes. Isso facilita a análise dos autos para o magistrado decidir sobre o direito das partes. Adv.: Leonardo Canabrava Turra, Vinicius Ganzaroli de Avila.

13 - 0002063-83.2014.9.13.0002

Autor: 3º Sgt Paulo Roberto Balbino de Souza, Réu: Estado de Minas Gerais, => Determino que o Advogado mencionado na petição de renúncia de fls. 312, seja imediatamente descadastrado dos autos. Tendo o Requerente informado que constituiu novo procurador, na fl. 310, determino seja este cadastrado nos autos, conforme instrumento de mandato à fl. 311. Vista ao Autor para requerer o que for de direito, no prazo legal. Adv.: Alex Barbosa de Matos, Andre Luiz Guedes Zappala, Leonardo Canabrava Turra.

MATÉRIA CRIMINAL

14 - 0001929-56.2014.9.13.0002

Réu: Carlos Magno da Silva => Audiência Inquirição de Testemunha designada para o dia 27/03/2015, às 13:45 horas. Os réus ficam intimados, nos termos do art. 293 do CPPM. Adv.: Khalil Figueiredo Abdalla.

Réu: Gesner Roberto Marques => Audiência Inquirição de Testemunha designada para o dia 27/03/2015, às 13:45 horas. Os réus ficam intimados, nos termos do art. 293 do CPPM. Adv.: Adilson Vieira Pinto.

TERCEIRA AUDITORIA JUDICIÁRIA MILITAR ESTADUAL

MATÉRIA CÍVEL

15 - 0000429-49.2014.9.13.0003

Embargante: Estado de Minas Gerais, Embargado: 3º Sgt Nilson Magela Gomes, => Deferida vista ao Autor dos autos fora de cartório, pelo prazo de 05 (cinco) dias. Adv.: Antonio Vicente Coelho Campos, Jerusa Drummond Brandao.

16 - 0000473-34.2015.9.13.0003

Autor: Sd 1ª CI Marcela Fonseca de Oliveira, Réu: Estado de Minas Gerais, => Defiro os benefícios da Justiça Gratuita à requerente. Adv.: Ilson de Paulo Marques.

17 - 0000487-18.2015.9.13.0003

Impetrante: Cb Weder Francisco da Silva, Impetrado: Autoridade Coatora : Comandante Geral PMMG, => Feito Distribuído por Sorteio. Adv.: Neiber Cairon Lima.

18 - 0000489-85.2015.9.13.0003

Impetrante: Cb Weder Francisco da Silva, Impetrado: Autoridade Coatora : Comandante Geral PMMG, => Feito Distribuído por Sorteio. Adv.: Neiber Cairon Lima.

19 - 0000491-55.2015.9.13.0003

Impetrante: Cb Weder Francisco da Silva, Impetrado: Autoridade Coatora : Comandante Geral PMMG, => Feito Distribuído por Sorteio. Adv.: Neiber Cairon Lima.

20 - 0000494-10.2015.9.13.0003

Autor: Cb Kleber Magno Oliveira, Réu: Estado de Minas Gerais, => Feito Distribuído por Sorteio. Adv.: Domingos Savio de Mendonca.

21 - 0001547-60.2014.9.13.0003

Exequente: Janine Aires Santana de Araujo, Executado: Estado de Minas Gerais, => Vista às partes acerca do trânsito em julgado da decisão, para que requeiram o que for de direito no prazo legal. Adv.: Ana Paula Araujo Ribeiro Diniz, Janine Aires Santana de Araujo.

22 - 0002306-24.2014.9.13.0003

Autor: Sd 1ª CI Lucas Emmanuel Dias Mourao, Réu: Estado de Minas Gerais, => Intimada as partes quanto à especificação fundamentada de provas, em audiência ou pericial, no prazo de 05 (cinco) dias. Adv.: Carlos Henrique Floriano Neto, Fabricio Leonardo de Alcantara Costa, Janine Aires Santana de Araujo, Jerusa Drummond Brandao, Leandra Aires Pacheco Sena Reis.

23 - 0002736-10.2013.9.13.0003

Autor: Sd 1ª CI Diego Melquiades Camilo, Réu: Estado de Minas Gerais, => Vista às partes acerca do Trânsito em Julgado da Decisão, para que requeiram o que for de direito. Adv.: Ana Paula Araujo Ribeiro Diniz, Daniel Igor Mendonca, Mauro Lucio da Silva.

24 - 0005421-24.2012.9.13.0003

Autor: 3º Sgt Edilson Mendes Laia, Réu: Estado de Minas Gerais, => Vista às partes acerca do trânsito em julgado da decisão, para requerer o que for de direito no prazo legal. Adv.: Ana Paula Araujo Ribeiro Diniz, Armando Almeida Campos, Brenda Pimenta Couto, Cristiane Carvalho Araujo, Felisberto Egg de Resende, Guilherme Zardo da Rocha, Leandro Sia Machado, Lisley Paula de Souza, Luis Filipe Calixto de Oliveira, Marcos Luiz Egg Nunes, Rafael Egg Nunes, Rosilene Oliveira Machado.

MATÉRIA CRIMINAL

25 - 0000019-88.2014.9.13.0003

Flagranteado: Vitor Rodrigues => Audiência de Julgamento designada para o dia 01/04/2015, às 13:00 horas. Adv.: Aline Faria de Oliveira, Carla de Jesus Resende, Jacqueline Pantoja Neves, Matheus Pereira Lima.

26 - 0000335-67.2015.9.13.0003

Réu: Antonio Carlos de Melo => Vista à defesa do despacho de fls. 336/337. Adv.: Antonio Carlos de Melo.

27 - 0000485-29.2007.9.13.0003 ou 31693

Réu: Antonio Carlos de Melo => Vista dos autos fora da secretaria pelo prazo de 15 (quinze) dias conforme requerido. Adv.: Antonio Carlos de Melo.

28 - 0000767-57.2013.9.13.0003

Réu: Alexandre Borges Lopes => Audiência Leitura de Sentença designada para o dia 10/03/2015, às 16:40 horas. Adv.: Francisco Jose Vilas Boas Neto.

Réu: Cleber Santino Bernardes => Audiência Leitura de Sentença designada para o dia 10/03/2015, às 16:40 horas. Adv.: Francisco Jose Vilas Boas Neto.

Réu: Marlucio Gomes da Silva => Audiência Leitura de Sentença designada para o dia 10/03/2015, às 16:40 horas. Adv.: Francisco Jose Vilas Boas Neto.

Réu: Vania Souto Ribeiro => Audiência Leitura de Sentença designada para o dia 10/03/2015, às 16:40 horas. Adv.: Francisco Jose Vilas Boas Neto.